

Lei nº 164

Dispõe sobre a extinção de doação de imóvel.

O Povo do Município de Sernha da Porta pelos seus representantes, decretam e eu, em seu nome, promulo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação um terreno situado no lugar denominado "Pissurado", neste município, com a área approximada de 1.247 m² (um mil duzentos e quarenta e sete) metros quadrados.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo tem 38 metros de frente, 20 metros de fundo, e 43 metros de cada lado, fazendo divisas: pela frente, com a estrada que passa em terrenos de HdiP Almeida Costa e sua mulher; pelos flancos, com o Rio Guandu, e pelos lados direito e esquerdo, com terrenos de HdiP Almeida Costa.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertence, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como mela se contém.

Prefeitura Municipal de Sernha da Porta, 30 de dezembro de 1969.

Yose Rodrigues Rocha Sabrinha
 (Ass) José Rodrigues Rocha Sabrinha
 Prefeito Municipal